



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2015

A **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE**, pessoa jurídica de direito público, órgão da administração indireta do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n. 83.900.522/0001-77, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, CEP 88108-900, representada pela Presidente, Sr^a Rosemeri Bartucheski, de acordo com o seu Estatuto, Decreto n. 3.403 de 15 de julho de 2010, torna público que abrirá as inscrições para o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS**, na forma estabelecida por este edital, pela Lei 8.666/93 e pela Lei n. 13.019/2014, para integrar o CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO E/OU CONDUTAS TÍPICAS E COM ALTAS HABILIDADES NO ESTADO DE SANTA CATARINA-ANO 2016.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto e objetivo o credenciamento de Instituições Especializadas no atendimento educacional às pessoas com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e/ou condutas típicas e com altas habilidades no Estado de Santa Catarina - ano 2016.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas das contratações decorrentes deste credenciamento correrão à conta do orçamento da FCEE.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As Instituições Especializadas deverão:

- a) Propor plano de trabalho básico, contemplando, no mínimo, as enturmações já disponibilizadas pela FCEE no ano de 2015;
- b) Demonstrar que dispõe de condições técnicas e operacionais para executar o plano de trabalho proposto;
- c) Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pelo período mínimo de 03 (três) anos;
- d) Demonstrar seu funcionamento regular há, no mínimo, 03 (três) anos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para o primeiro credenciamento e recebimento de uma das opções do convênio, as entidades obrigatoriamente deverão encaminhar a documentação necessária até a data de **14.12.2015**.

4.2. As entidades interessadas no credenciamento poderão entregar pessoalmente no protocolo da FCEE os documentos exigidos abaixo ou enviá-los em envelope lacrado (via SEDEX, AR ou qualquer outro meio com comprovação de envio, com exceção de FAX ou email) para o seguinte endereço:



4.3. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na seqüência descrita neste edital em uma única via, sem folhas soltas, devendo, ainda, estar em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.3.1. O documento constante no *anexo 1* do presente edital deverá, **obrigatoriamente**, ser encaminhado digitalizado para o e-mail credenciamento@fcee.sc.gov.br, até a data de **14.12.2015**, cujo e-mail deverá conter como assunto *credenciamento*, dispensando-se qualquer texto no corpo do e-mail, sob pena de não ser efetivada a habilitação da instituição.

4.3.1.1. O cumprimento/envio do *anexo 1* digitalizado via e-mail não desobriga a instituição de encaminhar o original juntamente com a documentação exigida no presente edital.

4.4. Relação de Documentos para CREDENCIAMENTO:

4.4.1. Jurídicos:

a) Fotocópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, apresentados na forma da lei, acompanhados da ata da eleição de seus administradores ou ato de nomeação, além do preenchimento do *anexo 1* deste edital de forma mecânica (em computador, por meio de software compatível);

b) Documentos de identificação do Presidente da Instituição (identidade, CPF e comprovante de residência), além do preenchimento do *anexo 2* deste edital de forma mecânica (em computador, por meio de software compatível).

4.4.2. Fiscais:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da instituição;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, inclusive de seu representante legal e demais dirigentes.

4.4.3. De opção (obrigatórios):

a) Requerimento de opção de forma de convênio devidamente preenchido conforme *anexo 1* do presente edital, contando com a opção da instituição em apenas uma das modalidades de convênio constantes no item **7.1** do presente edital;

4.5. Serão consideradas habilitadas ao credenciamento as Instituições que apresentarem todos os documentos constantes nos itens 4.4 e seguintes, em situação regular, e em conformidade com as exigências contidas neste Edital.



5. DO RECURSO

5.1. Qualquer interessada poderá recorrer da decisão referente à sua inabilitação no âmbito do presente Edital, devendo interpor recurso administrativo endereçado à Comissão de Credenciamento da FCEE;

5.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do conhecimento da inabilitação por carta com AR, perante o Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão;

5.3. O resultado do julgamento do recurso eventualmente interposto será comunicado pela Comissão por carta com AR, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data de seu recebimento.

6. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

6.1. As Instituições aprovadas para o credenciamento nos termos deste Edital, serão informadas pela FCEE através de comunicação eletrônica (e-mail atualizado e disponibilizado no ato de credenciamento), para assinatura de Termo de Convênio;

6.2. O referido Termo de Convênio deverá ser assinado pelo(s) representante(s) das Instituições credenciadas **em três vias e encaminhado** através do correio de endereçamento postal para a FCEE **em dez dias úteis do seu recebimento**;

6.3. Se qualquer instituição deixar de observar a exigência acima não será credenciada e/ou conveniada.

7. DA OPÇÃO, ELEGIBILIDADE E DO VALOR REPASSADO

7.1. As instituições credenciadas poderão optar por:

a) Receber professores de acordo com os critérios de enturmação e disponibilização, conforme número de alunos, turmas e plano de trabalho aprovado pela Diretoria de Ensino, Pesquisa, e Extensão - DEPE da FCEE **ou**;

b) Receber o valor de R\$227,55 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) por aluno/mês, acrescida da mão-de-obra de servidores ocupantes do cargo de professor do Magistério Público Estadual criado pela Lei Estadual n. 1.139, de 28 de outubro de 1992 **ou**;

c) Receber o valor de R\$349,58 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) por aluno/mês;

7.2. Na hipótese de a instituição optar pelo disposto no item 7.1, **a ou b**, serão disponibilizados servidores ocupantes do cargo de professor do Magistério Público Estadual criado pela Lei Estadual n. 1.139, de 28 de outubro de 1992, em quantidade não superior àquela disponibilizada mediante convênio em março de 2015, ficando desobrigada a FCEE da reposição daqueles que retornarem aos seus quadros;

7.3. São elegíveis para optarem em receberem recursos financeiros conforme disposto nos itens 7.1, **b e c**, **apenas** as instituições cadastradas e que recebem o FUNDOSOCIAL, conforme Lei n. 13.334/2005 e alterações posteriores;



7.4. Cada credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função do número de alunos atendidos, não havendo variação, entretanto, no que tange aos valores estabelecidos nos itens 7.1, **b e c**.

8. DAS CONDIÇÕES E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento das instituições que optarem em receber recursos financeiros conforme disposto no item 7.1, **b**, será realizado seguindo o mesmo cronograma de repasse já existente do FUNDOSOCIAL, inclusive nos mesmos moldes;

8.2. As informações de número de alunos/usuários das instituições para repasse de valores e de profissionais serão extraídas exclusivamente do programa eletrônico SERIENE mantido pela FCEE e alimentado pelas instituições credenciadas.

9. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O Termo de Convênio poderá ser denunciado e/ou rescindido por quaisquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.2. A exclusivo critério da FUNDAÇÃO, caso se verifique o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da credenciada poderá o Termo de Convênio ser rescindido.

10. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

10.1. O presente edital vigorará até de 31.07.2016 e o termo de convênio a ser assinado, vigorará até a data de 31.12.2016, com vigência a contar a partir da data da publicação no DOE;

10.2. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no presente Credenciamento implica conhecimento, concordância e vinculação, pela interessada, às normas deste Edital;

11.2. À Fundação reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular o presente edital de credenciamento, total ou parcialmente;

11.3. A Instituição credenciada será responsável civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas, inclusive àquelas atinentes e existentes no SERIENE;

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de São José-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital;

11.5. Pedido de esclarecimentos: poderão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: credenciamento@fcee.sc.gov.br.

São José/SC, 01 de dezembro de 2015.

ROSEMERI BARTUCHESKI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ANEXO 1

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____/_____-____ Telefone: (____) _____-____ Celular: (____) _____-____

Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal: _____

Rua: _____ Bairro: _____ Nº: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Recebe o Fundo Social atualmente? () Sim () Não

ESPECIFICAÇÃO DA(S) ÁREA(S) DE ATUAÇÃO¹: Deficiência Auditiva Deficiência Mental

E-mail: _____ Deficiência Visual Deficiência Física Autismo

OPÇÃO DE CREDENCIAMENTO, conforme **item 7.1 do Edital**
(Marcar com um "X" a opção² desejada)

PECÚNIA, com o repasse de valores para a instituição – **item, 7.1, C: ()**

MÃO-DE-OBRA, com a disponibilização de professores EFETIVOS – **item, 7.1, B: ()**

MÃO-DE-OBRA, com a disponibilização de professores – **item, 7.1, A: ()**

Presidente da Instituição
Assinatura e Carimbo

3. DESPACHO: () Aprovo / () Não aprovo - o credenciamento desta Instituição de Educação Especial para fins atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e/ou condutas típicas e com altas habilidades no Estado de Santa Catarina.

Rosemeri Bartucheski
Presidente da FCEE

Pedro de Souza
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão

São José/SC, em _____ de _____ de _____.

¹ Pode ser marcada mais de uma opção.

² A instituição poderá optar apenas **por uma** das opções, caso a opção não venha marcada ou, que venha duplamente marcada, será considerada apenas a primeira.

ANEXO 2

Presidente da Instituição

Nome: _____

Data Nasc: ___/___/___ RG: _____ CPF:_____._____._____-____

Cargo: _____ Tel: (____) _____ - _____

Rua: _____ Bairro: _____ Nº: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____ - _____

Email: _____

Data da Posse no cargo: _____ / _____ / _____

Assinatura e carimbo

ANEXAR CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DO RESPONSÁVEL